

## **LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

“Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Dom Pedro – MA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1º, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Dom Pedro, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º constam:

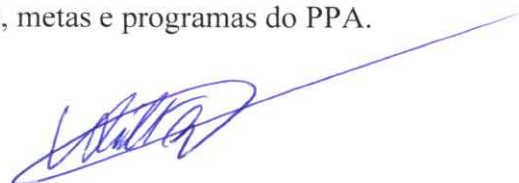
- os princípios e diretrizes;
- o diagnóstico da primeira infância no Município;
- as ações finalísticas;
- as ações-meio;
- as diretrizes para alocação dos recursos financeiros;
- o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- criança com saúde;
- educação infantil de qualidade;
- esporte, lazer e cultura;
- criança, família e comunidade;
- enfrentamento e prevenção às violências contra as crianças.

§ 2º As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI – Dom Pedro.

Art. 3º As ações constantes do PMPI – Dom Pedro ficam incorporadas ao Plano Plurianual (PPA) como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA, 15 DE  
JUNHO DE 2023.**

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal.